



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Kerigma		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Colégio Kerigma, nesta capital, INEP nº 23072938.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 7564271/2014	<b>PARECER Nº</b> 0757/2014	<b>APROVADO EM:</b> 08.12.2014

## I – RELATÓRIO

Mirna de Sá Barreto e Moraes, diretora pedagógica do Colégio Kerigma, instituição localizada na Rua Tibúrcio Frota, 1530, Bairro Dionisio Torres, CEP: 60.130-301, nesta capital, Censo nº 23072938, mediante Ofício nº 04, de 19.08.2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE o encerramento das atividades do referido Colégio, ao tempo em que requer a guarda do respectivo acervo no Colégio Kerigma, situado na Prof. Francisco Gonçalves, 225, bairro Dionisio Torres, CEP: 60.135-430, nesta capital, INEP 23341629.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

## III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação da requerente. Cumpra-se a legislação atinente ao caso. Cientifique-se ao SISP para a adoção das providencias cabíveis.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício